



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.045/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 02 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando 22.961/2021, de 23/07/2021

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 056, de 26 de julho de 2021, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**, devidamente justificado no teor da Mensagem.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.045/2021-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 056, de 26 de julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 056, de 26 de julho de 2021, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*, apenso.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 988.758,10 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020.

O presente Projeto de Lei (PL) tem por finalidade dar suporte orçamentário a repasses oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a serem aplicados à Atenção Básica e à Vigilância em Saúde, através das Portaria nº 2.369 de 5 de setembro de 2019, Portaria nº 3.238 de 9 de dezembro de 2019, Portaria nº 2.722 de 15 de outubro de 2019 e Portaria nº 2.442 de 16 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde.

Justifica-se o pedido pelo rito processual de apreciação em caráter de urgência, o fato de que o mencionado valor somente poderá ser utilizado após a aprovação do PL nº 056/2021.

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, encaminhamos a seguinte documentação, fotocópias apenas:

1. Detalhamento de Pagamento;
2. Portaria nº 2.369 de 5 de setembro de 2019;
3. Portaria nº 2.442 de 16 de setembro de 2020;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.045/2021-GP/PMC - fls. 03

4. Portaria nº 2.722, de 15 de outubro de 2019;
5. Portaria nº 3.238 de 9 de dezembro de 2019;
6. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial
- Anexo 14 D.

Ante a importância da matéria, devidamente justificada, solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem o Projeto de Lei nº 056/2021 em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 988.758,10 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/ Atividade:	2.029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	320.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	350.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais		(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	80.000,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária		
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/ Atividade:	2.050 - MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo		(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	54.559,50
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização		(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	30.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	14.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	72.037,85
--	---	-----------

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	2.051 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	45.440,50
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	22.720,25

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 26 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2020	Mês Setembro	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CPF/CNPJ 11.394.626/0001-46	Grupo VIGILANCIA EM SAUDE
Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	UF MT
Código IBGE 510250	População 94.376 habitantes	Município CACERES
Prefeito(a) FRANCIS MARIS CRUZ	Data Inicial Gestão 31/12/2012	Ano Censo 2019
Presidente Conselho JOSUÉ VALDEMIR DE ALCANTARA	Data inicial da OB 25/09/2020	Secretário(a) SILVANA MARIA DE SOUZA
Data final da OB 25/09/2020		

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2020	828601	25/09/2020	MUNICIPAL	104	008702	0066240313	55.036,41	0,00	55.036,41		25000.134079/2020-54		2442
							Total 55.036,41	0,00	55.036,41				

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2019 | Edição: 176 | Seção: 1 | Página: 77

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.369, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Divulga o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2018 e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 2.510/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2018 e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa.

Art. 2º Fica autorizado o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, em parcela única, relativo ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), no ano de 2019, totalizando o montante de R\$ 197.520.188,89 (cento e noventa e sete milhões, quinhentos e vinte mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com os Anexos I, II e III a esta Portaria.

Parágrafo único. Os valores destinados aos Fundos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios foram definidos em conformidade aos valores estabelecidos na Portaria nº 2.510/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Distrito Federal foi avaliado conforme o critério estabelecido no inciso V do artigo 478 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e seu resultado está apresentado no Anexo II a esta Portaria.

Art. 4º O ente federativo beneficiado, constante desta Portaria, que esteja com o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), não fará jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a

regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 453 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 6º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

UF	Municípios Aderidos	Percentual de Municípios aderidos com metas alcançadas	Valor (R\$)
AC	22	80% alcançaram 90% das metas	288.956,01
AL	102	90% alcançaram 50% das metas	338.070,23
AM	62	90% alcançaram 50% das metas	829.515,34
AP	16	90% alcançaram 50% das metas	102.608,66
BA	416	90% alcançaram 30% das metas	989.756,76
CE	184	80% alcançaram 90% das metas	1.870.221,08
ES	78	80% alcançaram 90% das metas	974.239,46
GO	246	80% alcançaram 90% das metas	1.074.196,56
MA	217	80% alcançaram 90% das metas	2.766.880,74
MG	853	80% alcançaram 90% das metas	5.536.239,48
MS	79	80% alcançaram 90% das metas	575.692,28
MT	141	80% alcançaram 90% das metas	1.236.307,93
PA	144	90% alcançaram 50% das metas	842.912,82
PB	223	90% alcançaram 70% das metas	1.109.669,36
PE	184	80% alcançaram 90% das metas	3.169.826,39
PI	217	90% alcançaram 50% das metas	377.169,60
PR	399	80% alcançaram 90% das metas	1.879.599,83
RJ	92	90% alcançaram 30% das metas	842.318,19
RN	167	90% alcançaram 50% das metas	457.678,96
RO	52	90% alcançaram 70% das metas	428.613,07
RR	15	90% alcançaram 50% das metas	58.845,67
RS	497	90% alcançaram 70% das metas	1.237.501,57
SC	295	80% alcançaram 90% das metas	939.765,31
SE	75	90% alcançaram 70% das metas	511.093,09
SP	645	90% alcançaram 70% das metas	4.895.240,73
TO	139	80% alcançaram 90% das metas	735.946,29
Total	34.068.865,41		

ANEXO II

UF	IBGE	População 2018	Nº de Metas Alcançadas	Valor (R\$)
DF	530000	2.974.703	5	1.233.081,32

ANEXO III

MT	510010	Acorizal	5.424	6	5.614,11
MT	510020	Água Boa	25.229	10	25.141,90
MT	510025	Alta Floresta	51.615	7	49.331,31
MT	510030	Alto Araguaia	18.703	6	16.775,22
MT	510035	Alto Boa Vista	6.659	5	8.171,35
MT	510040	Alto Garças	11.868	7	11.833,65
MT	510050	Alto Paraguai	11.238	6	10.086,00
MT	510060	Alto Taquari	10.557	8	10.514,01
MT	510080	Apiacás	9.979	7	15.644,31
MT	510100	Araguaiana	3.119	10	4.424,34
MT	510120	Araguainha	956	6	4.141,94
MT	510125	Araputanga	16.690	10	16.647,36
MT	510130	Arenópolis	9.714	10	10.386,77
MT	510140	Aripuanã	21.987	8	33.967,93
MT	510160	Barão de Melgaço	8.563	3	4.083,17
MT	510170	Barra do Bugres	34.619	10	34.581,53
MT	510180	Barra do Garças	60.661	7	42.361,66
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	6.452	5	7.918,60
MT	510190	Brasnorte	19.248	8	26.240,90
MT	510250	Cáceres	93.882	7	65.560,94
MT	510260	Campinápolis	15.830	9	15.788,46
MT	510263	Campo Novo do Parecis	34.558	9	34.428,63
MT	510267	Campo Verde	42.871	11	40.977,57
MT	510268	Campos de Júlio	6.710	12	9.159,70
MT	510269	Canabrava do Norte	4.761	7	9.001,58
MT	510270	Canarana	21.311	8	31.564,87
MT	510279	Carlinda	10.413	7	15.473,02
MT	510285	Castanheira	8.695	8	11.870,75
MT	510300	Chapada dos Guimarães	19.588	5	14.660,46
MT	510305	Cláudia	12.052	8	17.622,31
MT	510310	Cocalinho	5.691	7	10.256,30
MT	510320	Colíder	33.224	7	40.816,35
MT	510325	Colniza	37.280	5	35.578,43
MT	510330	Comodoro	20.513	4	17.893,34
MT	510335	Confresa	30.347	10	47.562,25
MT	510336	Conquista D'Oeste	3.973	7	4.921,72
MT	510337	Cotriguaçu	19.254	5	19.681,73
MT	510340	Cuiabá	607.153	5	475.174,81
MT	510343	Curvelândia	5.192	6	5.181,06
MT	510345	Denise	9.377	4	6.547,40
MT	510350	Diamantino	21.904	7	21.851,01
MT	510360	Dom Aquino	8.199	6	8.346,77
MT	510370	Feliz Natal	13.857	9	18.887,32
MT	510380	Figueirópolis D'Oeste	3.537	5	4.048,92
MT	510385	Gaúcha do Norte	7.513	2	3.703,22
MT	510390	General Carneiro	5.487	7	5.472,50
MT	510395	Glória D'Oeste	3.045	7	4.416,02
MT	510410	Guarantã do Norte	35.497	11	49.677,62
MT	510420	Guiratinga	15.035	6	13.497,57
MT	510450	Indiavaí	2.725	4	3.276,19
MT	510452	Ipiranga do Norte	7.395	9	7.358,57
MT	510454	Itanhangá	6.587	8	6.563,30

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/09/2020 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 145

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.442, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Divulga o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2019 e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS para dispor sobre os Grupos de identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 3.102/GM/MS, de 27 de novembro de 2019, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria nº 3.235/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos Estados e Municípios;

Considerando a Portaria nº 3.249/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado de São Paulo e de seus Municípios;

Considerando a Portaria nº 84/GM/MS, de 14 de janeiro de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Mato Grosso e de seus Municípios;

Considerando a Portaria nº 402/GM/MS, de 16 de março de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Paraná e de seus Municípios;

Considerando a Portaria nº 1.019/GM/MS, de 18 de maio de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul e de seus Municípios; e

Considerando a Portaria nº 2.164/GM/MS, de 17 de agosto de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Amazonas e de seus Municípios;

Considerando a Portaria nº 2.304/GM/MS, de 28 de agosto de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Piauí e de seus Municípios; e

Considerando a Portaria nº 2.307/GM/MS, de 28 de agosto de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado de Minas Gerais e de seus Municípios, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2019 e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa.

Art. 2º Fica autorizado o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, em parcela única, relativo ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), no ano de 2020, totalizando o montante de R\$ 149.230.758,66 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e trinta mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os Anexos I, II e III.

Art. 3º O Distrito Federal foi avaliado conforme o critério estabelecido no inciso V do artigo 478 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e seu resultado está apresentado no Anexo II.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 5º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5023.20AL Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

UF	Municípios aderidos	Percentual de Municípios aderidos com metas alcançadas	Valor (R\$)
AC	22	80% alcançaram 90% das metas	267.327,97
AL	102	90% alcançaram 50% das metas	429.270,23
AM	62	90% alcançaram 70% das metas	1.126.463,12
AP	16	90% alcançaram 70% das metas	132.838,43
BA	416	90% alcançaram 30% das metas	1.161.065,24
CE	184	80% alcançaram 90% das metas	1.839.940,84
ES	78	80% alcançaram 90% das metas	1.070.542,62
GO	246	90% alcançaram 50% das metas	582.698,52
MA	217	80% alcançaram 90% das metas	3.285.881,16
MG	853	80% alcançaram 90% das metas	6.567.117,09
MS	79	80% alcançaram 90% das metas	632.976,12
MT	141	80% alcançaram 90% das metas	1.553.811,63
PA	144	90% alcançaram 50% das metas	1.620.958,13
PB	223	90% alcançaram 30% das metas	341.694,07
PE	184	80% alcançaram 90% das metas	2.846.558,20

PORTARIA Nº 2.722, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece incentivo financeiro para implementação e fortalecimento das ações de ampliação da cobertura vacinal da Tríplice Viral e de prevenção, controle do surto e interrupção da cadeia de transmissão do sarampo e outros agravos imunopreveníveis, no âmbito da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido incentivo financeiro para implementação e fortalecimento das ações de ampliação da cobertura vacinal da Tríplice Viral e de prevenção, controle do surto e interrupção da cadeia de transmissão do sarampo e outros agravos imunopreveníveis, no âmbito da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, em caráter excepcional e na forma prevista no Capítulo III.

CAPÍTULO II

DO INCENTIVO FINANCEIRO

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria:

I - será equivalente ao valor de R\$ 1,00 (um real) per capita, de acordo com a população municipal e do Distrito Federal; e

II - terá seu repasse efetuado na forma prevista no Capítulo III.

Parágrafo único. Para fins no disposto no inciso I do caput deste artigo, será considerado o quantitativo populacional utilizado para fins de repasse do Piso da Atenção Básica Fixo (PAB Fixo), correspondente à estimativa IBGE 2016, conforme atualização publicada na Portaria nº 3.947/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, nos termos do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem como finalidade:

I - ampliar, prioritariamente, a cobertura vacinal com a vacina Tríplice Viral em crianças de 1 (um) ano de idade a 1 (um) ano 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade (Dose 1) durante a Campanha de Vacinação contra o Sarampo;

II - estimular a implementação das medidas de prevenção, controle da transmissão do sarampo;

III - garantir o acesso e fortalecer as ações de imunização de rotina nos serviços da Atenção Primária à Saúde; e

IV - apoiar à operacionalização da Campanha de Vacinação contra o Sarampo.

§ 1º A Campanha de Vacinação contra o Sarampo, realizada entre 07 de outubro e 30 de novembro de 2019, terá as seguintes etapas:

I - etapa I: crianças de 6 (seis) meses a menores de 5 (cinco) anos de idade, realizada entre 07 de outubro e 25 de outubro de 2019; e

II - etapa II: população entre 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) anos, realizada entre 18 de novembro e 30 de novembro de 2019.

§ 2º O dia de grande mobilização da Campanha de Vacinação contra o Sarampo ocorrerá:

I - para a etapa I, em 19 outubro de 2019; e

II - para a etapa II, em 30 novembro de 2019.

Art. 4º São diretrizes a serem observadas pelos gestores de saúde dos entes federativos:

I - ampliar e garantir o acesso às ações de vacinação nos serviços da Atenção Primária à Saúde, a partir da implantação dos dez passos essenciais para vacinação, conforme Anexo I a esta Portaria;

II - implantar procedimentos operacionais padrão (POP) nos seguintes eixos:

a) detecção, monitoramento e resposta rápida aos agravos imunopreveníveis;

b) público-alvo, manejo e aplicação dos imunobiológicos;

c) clínica e acesso voltados ao atendimento de casos suspeitos de sarampo e outros agravos imunopreveníveis; e

III - manter atualizadas as listas da população-alvo dos imunobiológicos do Calendário Nacional de Vacinação e realizar a busca ativa dessa população.

Art. 5º Os municípios e o Distrito Federal deverão registrar os dados:

I - de aplicação de vacinas e de outros imunobiológicos realizados nas Unidades de Atenção Primária à Saúde no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), na Coleta de Dados Simplificada (CDS) ou nos sistemas próprios ou de terceiros devidamente integrados ao SISAB, observado o disposto na Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

II - atinentes à movimentação de imunobiológicos nas salas de vacinas, aos eventos adversos pós-vacinação e ao monitoramento rápido de coberturas vacinais no SIPNI.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO

Art. 6º Os municípios e o Distrito Federal farão jus a 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. O FNS repassará os valores de que trata o caput deste artigo em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 7º O restante dos 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes no Anexo II desta Portaria serão repassados da seguinte forma:

I - 25% para municípios e Distrito Federal que:

a) atingirem cobertura vacinal com a vacina Tríplice Viral de 90% (noventa por cento) a 94,9% (noventa e quatro inteiros e nove décimos por cento) para a primeira dose (D1) em crianças de 1 (um) ano de idade a 1 (um) ano, (11) onze meses e 29 (vinte e nove) dias de idade; e

b) preencherem o formulário, a ser disponibilizado no endereço www.saude.gov.br/vacinacao, com informações acerca dos estoques das vacinas Tríplice Viral, Pentavalente e Poliomielite ao Ministério da Saúde.

II - 50% para os municípios e Distrito Federal que:

a) atingirem a cobertura vacinal com a vacina Tríplice Viral igual ou superior a 95% para a primeira dose (D1) em crianças de 1 (um) ano de idade a 1 (um) ano, (11) onze meses e 29 (vinte e nove) dias de idade; e

b) preencherem o formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.saude.gov.br/vacinacao, com informações acerca dos estoques das vacinas Tríplice Viral, Pentavalente e Poliomielite ao Ministério da Saúde.

Art. 8º A apuração do cumprimento das metas de que trata o art. 7º será realizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, a partir de 30 de novembro de 2019.

§1º A verificação da cobertura vacinal municipal e Distrito Federal de Tríplice Viral será realizada por meio do relatório do SIPNI Web, disponível no endereço eletrônico sipni.datasus.gov.br, que contempla os registros das doses aplicadas no âmbito da estratégia e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) ou SIPNI, nos termos definidos na Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

§2º A verificação de informações sobre o estoque municipal e do Distrito Federal de vacinas Tríplice Viral, Penta (DTP + HB + Hib) e Poliomielite será realizada por meio da base de dados gerada pelo formulário eletrônico do SUS para dispositivos móveis, disponibilizado no endereço eletrônico www.saude.gov.br/vacinacao.

Art. 9º O incentivo financeiro de que trata o art. 7º será repassado aos municípios e o Distrito Federal em até 30 (trinta) dias após apuração das metas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os Estados acompanharão a cobertura vacinal de seus respectivos municípios, adotando, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para garantir o acesso e fortalecer as ações de imunização de rotina nos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 11. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos do incentivo financeiro repassados aos municípios e Distrito Federal de que trata esta Portaria, deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 12. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.305.2015.20AL.0001 - Plano Orçamentário 0000 - Incentivo Financeiro aos Estados e Municípios para Vigilância em Saúde, tendo como referência o Anexo II.

Art. 13. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

Dez passos para a ampliação das coberturas vacinais na Atenção Primária à Saúde

1. Garanta a sala de vacina aberta todo o horário de funcionamento da unidade
2. Evite barreiras de acesso
3. Aproveite as oportunidades de vacinação
4. Monitore a cobertura vacinal
5. Garanta o registro adequado da vacinação
6. Oriente a população sobre atualização do calendário vacinal
7. Combata qualquer informação falsa (fake news) sobre vacinação
8. Intensifique as ações de vacinação em situações de surto
9. Promova a disponibilidade e a qualidade das vacinas ofertadas à população
10. Garanta pessoal treinado e habilitado para vacinar durante todo o tempo de funcionamento da unidade

ANEXO II

Incentivo financeiro por município para fins de implementação e fortalecimento das ações de ampliação da cobertura vacinal da Tríplice Viral e de prevenção, controle do surto e interrupção da cadeia de transmissão do sarampo e outros agravos imunopreveníveis, no âmbito da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde.

MS	500110	Aquidauana	47.323	868	R\$47.323,00
MS	500124	Aral Moreira	11.586	166	R\$11.586,00
MS	500150	Bandeirantes	6.783	90	R\$6.783,00
MS	500190	Bataguassu	22.084	372	R\$22.084,00
MS	500200	Bataiporã	11.228	177	R\$11.228,00
MS	500210	Bela Vista	24.223	438	R\$24.223,00
MS	500215	Bodoquena	7.859	136	R\$7.859,00
MS	500220	Bonito	21.267	382	R\$21.267,00
MS	500230	Brasilândia	11.884	138	R\$11.884,00
MS	500240	Caarapó	28.867	543	R\$28.867,00
MS	500260	Camapuã	13.712	183	R\$13.712,00
MS	500270	Campo Grande	863.982	14.264	R\$863.982,00
MS	500280	Caracol	5.906	69	R\$5.906,00
MS	500290	Cassilândia	21.685	250	R\$21.685,00
MS	500295	Chapadão do Sul	23.284	438	R\$23.284,00
MS	500310	Corguinho	5.622	43	R\$5.622,00
MS	500315	Coronel Sapucaia	14.916	328	R\$14.916,00
MS	500320	Corumbá	109.294	1.888	R\$109.294,00
MS	500325	Costa Rica	19.835	460	R\$19.835,00
MS	500330	Coxim	33.231	569	R\$33.231,00
MS	500345	Deodápolis	12.712	190	R\$12.712,00
MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	11.049	164	R\$11.049,00
MS	500350	Douradina	5.775	57	R\$5.775,00
MS	500370	Dourados	215.486	4.179	R\$215.486,00
MS	500375	Eldorado	12.176	167	R\$12.176,00
MS	500380	Fátima do Sul	19.200	301	R\$19.200,00
MS	500390	Figueirão	3.020	34	R\$3.020,00
MS	500400	Glória de Dourados	9.976	129	R\$9.976,00
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	10.063	127	R\$10.063,00
MS	500430	Iguatemi	15.738	241	R\$15.738,00
MS	500440	Inocência	7.641	110	R\$7.641,00
MS	500450	Itaporã	23.220	239	R\$23.220,00
MS	500460	Itaquiraí	20.401	275	R\$20.401,00
MS	500470	Ivinhema	22.975	394	R\$22.975,00
MS	500480	Japorã	8.702	182	R\$8.702,00
MS	500490	Jaraguari	6.940	48	R\$6.940,00
MS	500500	Jardim	25.617	425	R\$25.617,00
MS	500510	Jateí	4.031	36	R\$4.031,00
MS	500515	Juti	6.476	108	R\$6.476,00
MS	500520	Ladário	22.228	400	R\$22.228,00
MS	500525	Laguna Carapã	7.097	129	R\$7.097,00
MS	500540	Maracaju	44.042	791	R\$44.042,00
MS	500560	Miranda	27.316	543	R\$27.316,00
MS	500568	Mundo Novo	17.994	295	R\$17.994,00
MS	500570	Naviraí	52.367	945	R\$52.367,00
MS	500580	Nioaque	14.162	177	R\$14.162,00
MS	500600	Nova Alvorada do Sul	20.217	322	R\$20.217,00
MS	500620	Nova Andradina	51.764	790	R\$51.764,00
MS	500625	Novo Horizonte do Sul	4.173	78	R\$4.173,00
MS	500627	Paraíso das Águas	5.251	58	R\$5.251,00
MS	500630	Paranaíba	41.626	556	R\$41.626,00
MS	500635	Paranhos	13.674	283	R\$13.674,00
MS	500640	Pedro Gomes	7.738	91	R\$7.738,00
MS	500660	Ponta Porã	88.164	1.706	R\$88.164,00
MS	500690	Porto Murtinho	16.686	255	R\$16.686,00
MS	500710	Ribas do Rio Pardo	23.526	362	R\$23.526,00
MS	500720	Rio Brilhante	35.465	700	R\$35.465,00
MS	500730	Rio Negro	4.871	58	R\$4.871,00
MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	19.515	281	R\$19.515,00
MS	500750	Rochedo	5.300	72	R\$5.300,00
MS	500755	Santa Rita do Pardo	7.682	84	R\$7.682,00
MS	500769	São Gabriel do Oeste	25.443	595	R\$25.443,00
MS	500770	Sete Quedas	10.811	161	R\$10.811,00
MS	500780	Selvíria	6.469	76	R\$6.469,00
MS	500790	Sidrolândia	52.975	733	R\$52.975,00
MS	500793	Sonora	17.941	238	R\$17.941,00
MS	500795	Tacuru	11.160	196	R\$11.160,00
MS	500797	Taquarussu	3.570	44	R\$3.570,00
MS	500800	Terenos	20.387	172	R\$20.387,00
MS	500830	Três Lagoas	115.561	2.129	R\$115.561,00
MS	500840	Vicentina	6.034	76	R\$6.034,00
MT	510010	Acorizal	5.301	77	R\$5.301,00
MT	510020	Água Boa	24.032	391	R\$24.032,00
MT	510025	Alta Floresta	50.082	886	R\$50.082,00
MT	510030	Alto Araguaia	17.841	220	R\$17.841,00
MT	510035	Alto Boa Vista	6.308	72	R\$6.308,00
MT	510040	Alto Garças	11.383	124	R\$11.383,00
MT	510050	Alto Paraguai	10.814	94	R\$10.814,00
MT	510060	Alto Taquari	9.963	163	R\$9.963,00
MT	510080	Apiacás	9.551	128	R\$9.551,00
MT	510100	Araguaiana	3.059	38	R\$3.059,00
MT	510120	Araguaína	953	6	R\$953,00
MT	510125	Araputanga	16.109	267	R\$16.109,00
MT	510130	Arenópolis	9.576	151	R\$9.576,00
MT	510140	Aripuanã	21.011	362	R\$21.011,00
MT	510160	Barão de Melgaço	7.886	76	R\$7.886,00
MT	510170	Barra do Bugres	33.334	527	R\$33.334,00
MT	510180	Barra do Garças	58.690	1.073	R\$58.690,00
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	6.144	119	R\$6.144,00
MT	510190	Brasnorte	18.258	320	R\$18.258,00
MT	510250	Cáceres	90.881	1.567	R\$90.881,00
MT	510260	Campinápolis	15.252	443	R\$15.252,00
MT	510263	Campo Novo do Parecis	32.778	726	R\$32.778,00
MT	510267	Campo Verde	38.814	785	R\$38.814,00
MT	510268	Campos de Júlio	6.336	135	R\$6.336,00
MT	510269	Canabrava do Norte	4.654	56	R\$4.654,00
MT	510270	Canarana	20.461	443	R\$20.461,00
MT	510279	Carlinda	10.258	145	R\$10.258,00
MT	510285	Castanheira	8.429	115	R\$8.429,00
MT	510300	Chapada Dos Guimarães	18.906	276	R\$18.906,00
MT	510305	Cláudia	11.632	135	R\$11.632,00
MT	510310	Cocalinho	5.533	60	R\$5.533,00
MT	510320	Colider	32.120	485	R\$32.120,00
MT	510325	Colniza	34.885	433	R\$34.885,00
MT	510330	Comodoro	19.702	388	R\$19.702,00
MT	510335	Confresa	28.913	522	R\$28.913,00
MT	510336	Conquista D'oeste	3.799	58	R\$3.799,00
MT	510337	Cotriguaçu	18.209	164	R\$18.209,00
MT	510340	Cuiabá	585.367	10.413	R\$585.367,00
MT	510343	Curvelândia	5.028	65	R\$5.028,00
MT	510345	Denise	9.040	100	R\$9.040,00
MT	510350	Diamantino	21.180	408	R\$21.180,00
MT	510360	Dom Aquino	8.009	85	R\$8.009,00
MT	510370	Feliz Natal	13.127	191	R\$13.127,00
MT	510380	Figueirópolis D'oeste	3.492	46	R\$3.492,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2019 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 184

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.238, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento da Rede Nacional de Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública (Rede CIEVS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o diagnóstico realizado em 2019 pelo CIEVS nacional a respeito da situação estrutural e da capacidade instalada das salas CIEVS existentes nos Estados e capitais federais, bem como daquelas a serem instaladas em municípios estratégicos de fronteiras; e

Considerando os municípios estratégicos de fronteira, constantes nesta Portaria, os quais encaminharam ao CIEVS nacional Termo de Aceite, referente ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Brasil, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento da Rede Nacional de Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública (Rede CIEVS).

Art. 2º O valor a ser transferido, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal totaliza o montante de R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais), conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º A definição dos estratos de classificação foi realizada a partir de dados demográficos, estrutura de resposta e vulnerabilidade, conforme Anexo III a esta Portaria.

Art. 4º O repasse financeiro de que trata esta Portaria tem como finalidade o custeio de ações de fortalecimento dos CIEVS Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e também a implantação de CIEVS em municípios estratégicos de fronteira, com o objetivo de ampliar a capacidade local de:

I - monitorar eventos, de qualquer natureza, que possam constituir uma potencial emergência em saúde pública, em nível local, regional, nacional ou internacional;

II - realizar a análise de situação de saúde de indicadores multirrisco, como mecanismo central da gestão das emergências em saúde pública;

III - coletar, consolidar, analisar e disseminar informações referentes a eventos relacionados à saúde;

IV - realizar a articulação entre diferentes órgãos e instituições envolvidos na preparação à resposta às emergências em saúde pública; e

V - apoiar a resposta em situações de emergências em saúde pública;

Art. 5º Os entes federativos beneficiados, constantes desta Portaria, caso estejam com o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde bloqueados, por não alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), não farão jus ao recurso previsto nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 453 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído.

Art. 7º Os recursos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL.0001 - Plano Orçamentário 0000 - Incentivo Financeiro aos Estados e Municípios para Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde, desde que garantido o fortalecimento da Rede Nacional de Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública (Rede CIEVS).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO I

Estrato	UF	IBGE	Valor Total (R\$)
1	SES/MG	310000	750.000,00
1	SES/PR	410000	750.000,00
1	SES/BA	290000	750.000,00
1	SES/SC	420000	750.000,00
1	SES/SP	350000	750.000,00
1	SES/PE	260000	750.000,00
1	SES/RJ	330000	750.000,00
1	SES/RS	430000	750.000,00
2	SES/PA	150000	600.000,00
2	SES/CE	230000	600.000,00
2	SES/GO	520000	600.000,00
2	SES/MT	510000	600.000,00
2	SES/RN	240000	600.000,00
2	SES/ES	320000	600.000,00
2	SES/MA	210000	600.000,00
3	SES/AL	270000	450.000,00
3	SES/DF	530000	450.000,00
3	SES/PB	250000	450.000,00
3	SES/PI	220000	450.000,00
3	SES/AM	130000	450.000,00
3	SES/MS	500000	450.000,00
4	SES/RO	110000	375.000,00
4	SES/SE	280000	375.000,00

4	SES/TO	170000	375.000,00
4	SES/AP	160000	375.000,00
4	SES/AC	120000	375.000,00
4	SES/RR	140000	375.000,00

ANEXO II

Estrato	UF	Município	IBGE	Valor (R\$)
1	MG	Belo Horizonte	310620	250.000,00
1	PR	Curitiba	410690	250.000,00
1	BA	Salvador	292740	250.000,00
1	SC	Florianópolis	420540	250.000,00
1	SP	São Paulo	355030	250.000,00
1	PE	Recife	261160	250.000,00
1	RJ	Rio de Janeiro	330455	250.000,00
1	RS	Porto Alegre	431490	250.000,00
2	PA	Belém	150140	200.000,00
2	CE	Fortaleza	230440	200.000,00
2	GO	Goiânia	520870	200.000,00
2	MT	Cuiabá	510340	200.000,00
2	RN	Natal	240810	200.000,00
2	ES	Vitória	320530	200.000,00
2	MA	São Luís	211130	200.000,00
3	AL	Maceió	270430	150.000,00
3	PB	João Pessoa	250750	150.000,00
3	PI	Teresina	221100	150.000,00
3	AM	Manaus	130260	150.000,00
3	MS	Campo Grande	500270	150.000,00
4	RO	Porto Velho	110020	125.000,00
4	SE	Aracaju	280030	125.000,00
4	TO	Palmas	172100	125.000,00
4	AP	Macapá	160030	125.000,00
4	AC	Rio Branco	120040	125.000,00
4	RR	Boa Vista	140010	125.000,00
Fronteira	RO	Guajará-Mirim	110010	50.000,00
Fronteira	AC	Brasileia	120010	50.000,00
Fronteira	AM	Tabatinga	130406	50.000,00
Fronteira	RR	Pacaraima	140045	50.000,00
Fronteira	AP	Oiapoque	160050	50.000,00
Fronteira	PR	Foz do Iguaçu	410830	50.000,00
Fronteira	SC	Dionísio Cerqueira	420500	50.000,00
Fronteira	RS	Santana do Livramento	431710	50.000,00
Fronteira	RS	São Borja	431800	50.000,00
Fronteira	RS	Uruguaiana	432240	50.000,00
Fronteira	MS	Corumbá	500320	50.000,00
Fronteira	MS	Ponta Porã	500660	50.000,00
Fronteira	MT	Cáceres	510250	50.000,00

ANEXO III

Os estratos foram definidos a partir das variáveis abaixo, aplicadas às Unidades Federadas. Após a soma da pontuação de todas as variáveis foi feita a divisão das UF em quartis. O recurso financeiro disponível foi então dividido para cada estrato:

Estrato 1 - R\$ 1.000.000,00;

Estrato 2 - R\$ 800.000,00;

Estrato 3 - R\$ 600.000,00;

Estrato 4 - R\$ 500.000,00;

Finalmente, o valor foi dividido em 104 partes, 104 UF, com o valor de R\$ 4.800.000,00.

1 - Densidade populacional - densidade populacional estimada pelo IBGE para 2017 para cada UF. Divisão em quartis, cada quartil recebendo a seguinte pontuação:

1º quartil - 1 ponto;

2º quartil - 2 pontos;

3º quartil - 3 pontos;

4º quartil - 4 pontos;

2 - Número de municípios - número de municípios por UF. Divisão em quartis, cada quartil recebendo a seguinte pontuação:

1º quartil - 1 ponto;

2º quartil - 2 pontos;

3º quartil - 3 pontos;

4º quartil - 4 pontos;

3 - Fluxo de passageiros em aeroportos - número de passageiros em aeroportos com movimento acima de 1 milhão de passageiros por UF (capital e aeroportos) no ano de 2013 - fonte: ANAC). Divisão em quartis, cada quartil recebendo a seguinte pontuação:

1º quartil - 1 ponto;

2º quartil - 2 pontos;

3º quartil - 3 pontos;

4º quartil - 4 pontos;

4 - Número de salas CIEVS por UF, programadas no plano de atualização tecnológica e expansão da rede CIEVS da Secretaria de Vigilância em Saúde do MS.

Até 2 salas CIEVS na UF - 1 ponto;

3 ou mais salas CIEVS na UF - 2 pontos;

5 - Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) - número de núcleos de VEH credenciados na UF (Fonte: CGEMSP/DSASTE/SVS/MS). Divisão em quartis, cada quartil recebendo a seguinte pontuação:

1º quartil - 1 ponto;

2º quartil - 2 pontos;

3º quartil - 3 pontos;

4º quartil - 4 pontos;

6 - Decretos de emergência em saúde - número de municípios por UF com decretos de emergência em saúde reconhecidos em 2018 (Fonte: CGEMSP/DSASTE/SVS/MS). Divisão em quartis, cada quartil recebendo a seguinte pontuação:

1º quartil - 1 ponto;

2º quartil - 2 pontos;

3º quartil - 3 pontos;

4º quartil - 4 pontos;

7 - Epizootias em Primatas Não-Humanos (PNH) - número de notificações de epizootias em PNH em 2018, por UF (Fonte: CGARB/DEIDT/SVS/MS). Divisão em quartis, cada quartil recebendo a seguinte pontuação:

1º quartil - 1 ponto;

2º quartil - 2 pontos;

3º quartil - 3 pontos;

4º quartil - 4 pontos;

8 - Região Amazônica - UF componente da Amazônia Legal - 1 ponto;

9 - Fronteira - UF de fronteira - 1 ponto;

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

B) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

10/3

ISOLADO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

B) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS (Código EXERCÍCIO)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	21.157.548,33	18.754.443,93
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	17.400.024,36	18.754.443,93
77000	Transferência de recursos do Programa de Fomento ao Desenvolvimento das Atividades Econômicas, Culturais, Sociais e Esportivas (Migração dos recursos financeiros)	2.757.523,97	0,00
80000	Ação financeira prestada pela União em favor de entidades privadas sem fins lucrativos que recebem do FPM (FPM a 2% de 1-3-2009)	926.831,86	0,00
1-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.234.882,21	19.176,21
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.234.882,21	19.176,21
1-02	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	5.959.962,90	61.282,74
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	5.959.962,90	61.282,74
1-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSO	1.129.768,12	371.568,38
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.129.768,12	371.568,38
99000	Transferência da Solução Educacional	621.300,81	54.820,68
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	250.653,14	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	401.146,62	15.416,31
1-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	47.942,39	795,38
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	47.942,39	795,38
1-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	222.184,25	2.257.888,31
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	222.184,25	2.257.888,31
1-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO 60%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.451.124,69	1.464.620,41
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.451.124,69	1.464.620,41
1-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO 40%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	126.582,26	40.138,67
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	126.582,26	40.138,67
1-21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,15	108,24
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,15	108,24
1-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	182.710,36	943.144,56
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	182.710,36	943.144,56
1-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	16.287,43	218.835,38
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	16.287,43	218.835,38
1-24	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIDADE RELACIONADA A EMBU	1.548.461,93	105.246,83
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.548.461,93	105.246,83
1-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	693.892,51	665.246,31
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	693.892,51	665.246,31
1-26	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	322.708,25	532.100,44
78000	Transferência de recursos do Programa de Urbanização das Comunidades (Lei nº 173, de 27/5/2008) art. 4, I	322.708,25	172.100,44
		6.000	6.000

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEULAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
065.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

2.015

ISOLADO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Código 211155XX8)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Nota		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-77	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	199.374,70	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	58.687,52	0,00
74000	Transferências de recursos do Programa de Fortalecimento do Cuidado em Casos de HIV, instituído pela Lei n. 173, de 17/4/2020, art. 5.1	99.087,18	0,00
1-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO	945.665,93	614.710,60
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	377.176,80	614.710,60
74050	Agência de saúde para o enfrentamento da Covid-19	568.489,93	0,00
1-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACÃO - FETHAB-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.169.403,44	817.920,80
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.169.403,44	817.920,80
1-32	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-1.073.980,60	-236.550,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-1.073.980,60	-236.550,00
1-33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIÓTIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO INGO RELACIONADOS À ED	64.923,72	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	64.923,72	0,00
1-36	RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	29.558,62	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	29.558,62	0,00
1-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR	882.104,21	1.679.878,23
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	732.104,21	1.679.878,23
74080	Agência de saúde para o enfrentamento da Covid-19	139.008,06	0,00
1-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO	136.414,36	33.658,75
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	136.414,36	33.658,75
1-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLAÇO DE	4.554.960,03	1.007.297,38
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.187.761,91	1.007.297,38
75080	Agência de saúde para o enfrentamento da Covid-19	1.367.198,12	0,00
1-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLAÇO DE	149.439,42	744.974,01
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	84.300,42	744.974,01
74000	Agência de saúde para o enfrentamento da Covid-19	65.139,00	0,00
1-81	RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00
1-82	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO) RELACIONADOS À EDUCAÇÃO SAÚDE ASSIST. SOCIAL-RECURSOS DO EX	188.899,45	248.476,03
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	59.597,61	248.476,03
74060	Transferência de recursos para aplicação em outros ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	129.301,87	0,00
1-90	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-83.331,13	-6.732.219,34
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-83.331,13	-6.732.219,34
1-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	711.049,49	0,00

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO ROQUEQUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.503.201-00

EUSEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
866.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Exercício de 2020

3 of 5

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contábil 321110000)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	712.840,49	0,00
3-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCACAO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	131.376,21	0,00
3-02	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.281,74	0,00
3-15	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE-RECURSOS	50.675,90	0,00
3-16	CONTRIBUICAO DE INTERVENICAO DO DOMINIO ECONOMICCO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	799,38	0,00
3-17	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.543.005,39	0,00
3-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO 00%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41,23	0,00
3-19	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCACAO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	138,72	0,00
3-21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAUDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	138,72	0,00
3-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCACAO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92,62	0,00
3-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAUDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	254.379,94	0,00
3-24	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO UNIO RELACIONADOS A EDUCACAO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	218.835,18	0,00
3-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A EDUCACAO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	523.109,10	0,00
3-26	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAUDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	135.901,57	0,00
3-27	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A ASSISTENCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-28	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIENCIA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-29	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-30	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-31	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-32	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-33	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-34	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-35	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-36	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-37	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-38	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-39	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-40	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-41	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-42	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-43	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-44	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-45	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-46	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-47	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-48	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-49	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-50	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-51	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-52	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-53	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-54	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-55	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-56	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-57	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-58	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-59	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-60	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-61	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-62	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-63	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-64	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-65	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-66	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-67	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-68	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-69	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-70	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-71	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-72	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-73	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-74	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-75	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-76	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-77	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-78	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-79	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-80	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-81	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-82	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-83	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-84	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-85	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-86	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-87	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-88	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-89	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-90	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-91	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-92	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-93	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-94	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-95	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-96	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-97	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-98	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-99	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00
3-100	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A OUTROS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.007,49	0,00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
985.703.231-72

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.593.201-00

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO-2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DO QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Conta 40111111111111111111)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Nada		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	803.111,39	0,00
1.43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AGÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS A	14.168,17	0,00
1.46	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	16.168,17	0,00
1.46	TRANSFERÊNCIA FUNDOS A FUNDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	992.496,16	0,00
1.47	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	992.496,16	0,00
1.47	TRANSFERÊNCIAS FUNDOS A FUNDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	993.572,36	0,00
9	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	993.572,36	0,00
TOTAL		49.503.276,14	8.739.134,84

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

EUSEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

3 of 5

NOTA EXPLICATIVA

Nota Explicativa referente as fontes "32 e 90" negativas no demonstrativo de Superávit.

As fontes de recursos "32 e 90", são originadas de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, onde a fonte "32" foi efetuada a operação de crédito junto ao Banco do Brasil para aquisição de ônibus - Contrato nº 091/20 com Man Latin e a fonte "90" foi efetuada a operação de crédito junto a Caixa Econômica para financiamento da construção de Usina Minigerador Fotovoltaica, contrato nº 0526907-DVº-03. Por se tratar de operação de Crédito, o município repassa o processo de medições juntamente com a nota fiscal a Caixa econômica, onde a mesma efetua o referido pagamento tanto das medições quanto da aquisição dos ônibus. Assim que é efetuado o devido pagamento pela Caixa Econômica, é efetuado o lançamento de uma receita e de baixa do referido débito na contabilidade do município. Diante do exposto, informo que as referidas fontes possui disponibilidade financeira para cobrir as despesas efetuadas nas referidas fontes de recursos.

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.606.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.631.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72